

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2603056400100050301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** DOUGLAS SANTOS LINO - **CNPJ/CPF:** 575.143.053-00**Endereço:** Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561-SALA 06 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292**Telefone:** (85) 99764-5998**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**Nome Fantasia:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**CPF/CNPJ:** 59.395.061/0001-48**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **28/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ymk-eqkt-hrz>

Relato:

Relata o consumidor que aderiu a um contrato de consórcio junto à empresa Disal. Informa que, por motivos pessoais, não ficou satisfeito com a contratação, razão pela qual manifestou interesse em cancelar o referido contrato.

Alega o consumidor que realizou o pagamento de duas parcelas, sendo uma no valor de R\$ 639,94 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) e outra no valor de R\$ 667,19 (seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

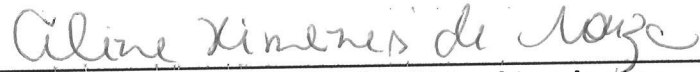
Afirma, ainda, que solicitou à empresa a restituição dos valores pagos, contudo, não obteve êxito em sua demanda. Diante disso, buscou o Procon com o objetivo de promover a intermediação do conflito.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor a restituição das parcelas pagas.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

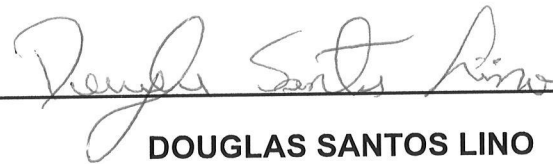
Maracanaú/CE, 07 de Maio de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07/05/2026

Ass. do consumidor(a): 
DOUGLAS SANTOS LINO